



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 149, de 28 de outubro de 2004.**

"Dispõe sobre a concessão real de uso de terra que especifica."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à concessão real de uso de 2.317,30 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e dezessete metros e trinta centímetros quadrados) de área de terra pertencente ao patrimônio público, localizado na Rua Prudente de Moraes neto, Jardim Helena, destinado à "**CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**".

**Parágrafo Único** - A área objeto da presente concessão está descrita e delimitada conforme constam do croqui e memorial descritivo, anexos "I" e "II", respectivamente que passam a fazer parte integrante desta Lei e se destina exclusivamente à ampliação de suas atividades e serviços de apoio à comunidade.

**Art. 2º** - Fica condicionado que a "CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL", compromete-se a edificar, na área objeto da presente cessão as construções necessárias para seu pleno funcionamento de acordo com as normas estatutárias, observando-se as legislações e posturas afins, assim como a legislação sanitária.

**§ 1º** - As construções, precedidas de aprovação dos projetos pela Municipalidade deverão ser iniciadas no prazo máximo de três (3) anos e concluídas no máximo em cinco (5) anos, contados a partir da assinatura do termo próprio de cessão.

**§ 2º** - A referida área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial, caso as exigências constantes do parágrafo anterior não sejam atendidas.

**Art. 3º** - A concessão de que trata esta Lei será por quinze (15) anos renováveis por períodos iguais e sucessivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

013

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 149/04 - fls.02.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de outubro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NEUDIR FERREIRA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -  
Departamento de Administração e publicado no Quadro de editais do Paço  
Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

016

Estado de São Paulo

**Lei Complementar nº 149/04 – fls.03.**

## Memorial Descritivo

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Local: Viela B esq. Rua Prudente de Moraes Neto  
Lote: Sistema de Recreio – Jardim Helena  
Inscrição Municipal: 10.0075.0001-000  
Área total do lote: 2.317,30 m<sup>2</sup>

"Inicia-se no marco 1, fazendo frente para Rua Prudente de Moraes Neto, segue em linha reta numa distância de 32,96m (trinta e dois metros e noventa e seis centímetros) até encontrar o marco 2; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente com a Viela B, numa distância de 14,13 (quatorze metros e treze centímetros) até encontrar o marco 3; daí vira a direita segue em linha reta fazendo frente com a viela B, numa distância de 18,50m (dezoito metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o marco 4; daí vira a direita, segue em curva fazendo frente com a viela B, numa distância de 13,93m (treze metros e noventa e três centímetros) até encontrar o marco 5; daí vira a direita, segue em linha reta confrontando com o lote 62, numa distância de 35,50m (trinta e cinco metros e cinqüenta centímetros) até encontrar o marco 6; daí vira a direita novamente, segue em linha reta confrontando com divisa de loteamento, numa distância de 33,76m (trinta e três metros e setenta e seis centímetros) até encontrar o marco 1; ponto inicial desta descrição, encerrando-se numa área total de 2.317,30 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e dezessete metros e trinta centímetros quadrados).

O sentido da leitura desta descrição é horário."

Ferraz de Vasconcelos, 28 de outubro de 2004.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

NEUDIR FERREIRA ROCHA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERV MUNICIPAIS



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

014

## Lei Complementar N.º 149/04

### CROQUI

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Local: Viela B esq. Rua Prudente de Moraes Neto  
Lote: Sistema de Recreio - Jardim Helena  
Inscrição Mun.: 10.0075.0001-000  
Área total do lote: 2.317,30m<sup>2</sup>

